



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004207/24

Data de Abertura: 24/05/2024

Requerente 940.540.705-82 José Eduardo Abreu de Oliveira
Endereço
Contato
E-mail

Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD	
Primeiro Trâmite SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Data/Hora do Trâmite 24/05/2024 10:25:16
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº459/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 24 de maio de 2024

José Eduardo Abreu de Oliveira
Requerente

Processo Nº 004207/24 Requerente: José Eduardo Abreu de Oliveira
Assunto Comunicação Interna nº459/24
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 940.540.705-82 Data Protocolo: 24/05/2024 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

28-05
10:47



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

02

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 4207/ 2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 045/ 2024

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação da Cantora: KAROLZINHA SANFONEIRA, a ser realizado no dia 21 de JUNHO de 2024, em Comemoração a Tradicional festejo junino, neste Município.

CONTRATADA: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA:
06 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante: SECTELJ	
Responsável pela Demanda (Secretário): José Eduardo Abreu de Oliveira	Matricula: 101744
E-mail: sectelj.pmp@gmail.com	Telefone/Ramal: (71) 999224894
Objeto: Contratação da Artista Karolzinha Sanfoneira para os Festejos Juninos 2024	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras <input checked="" type="checkbox"/> Outros	
Forma de Contratação Sugerida:	
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Outros	

1. Justificativa da necessidade da contratação

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as "pratas da terra" quanto os artistas

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

2. Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado

Serviço de apresentação artística, em área pública na cidade de Pojuca-BA, do Cantora Karolzinha Sanfoneira.

3. Previsão Orçamentária

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
2040	33.90.39	01500

3.1 Valor Estimado da Contratação

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço

21/06/2024, 90 minutos. Horário: 00:00hs.

5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.

Pojuca, 23/05/2024

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Responsável pelo Planejamento

Responsável Técnico (Se Houver)

PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
Luiz Rogério de Oliveira Lima
CHefe DE SETOR

Fiscal Titular
Decreto nº 296

PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
OSMAR C. R. DOS SANTOS JUNIOR
GERENTE DE CULTURA E TURISMO

Fiscal Substituto
Decreto nº 296

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Secretario



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTISTICA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A APRESENTAÇÃO DA ARTISTA: **KAROLZINHA SANFONEIRA**, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS (ARRAIA DO JUCA) 2024, APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 — O período junino se configura como uma excelente ocasião de nosso calendário para se incorporar na comunidade momentos de aproximação, vindo, dessa forma, ao encontro da necessidade de se investir no lazer e entretenimento da população, bem como um importante momento de valorização da identidade de nosso povo e promove a cidadania através do resgate cultural e social.

Todos os anos, conforme Calendário Cultural, a cidade comemora os festejos juninos, devendo, portanto, o espaço da festa estar totalmente caracterizado para a realização dos festejos que atraem moradores, filhos da terra que residem em outras cidades, bem como os visitantes.

Além disso, o Município de Pojuca tem forte influência e bagagem cultural nos festejos juninos, e esta contratação visa oferecer um festejo de qualidade para os moradores e visitantes, promovendo assim, o resgate cultural nordestino, o desenvolvimento do turismo junino e rural, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais, e de muitos daqueles que expõem seus produtos artesanais.

Diante do exposto, a realização dos festejos juninos promoverá a cultura junina tão presente no interior do Estado e propiciará um aquecimento no comércio local, aumentando a procura de serviços oferecidos no município, culminando na possibilidade de acréscimo da arrecadação, vez que com o aquecimento da economia, há fortes reflexos no aumento da receita, beneficiando diretamente os munícipes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA

3.1 - Considerando que a referida empresa demonstrou possuir, através da apresentação de documentos, a competência técnica necessária bem como a exclusividade para realização do show.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Edson dos Santos
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



3.2 - Importante citar que a escolha da Artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente a opinião pública.

3.3 - A razão da escolha da artista Karolzinha Sanfoneira se deu em comemoração a festas já realizadas em outros lugares, fundamentalmente consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a Cantora, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao Município.

3.4 - Vale destacar que a Artista Karolzinha Sanfoneira é conhecida pelo público do Município de Pojuca-BA, e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte.

3.5 - Considerando que a empresa detentora da exclusividade da Artista nos oferece a referência técnica necessária para a apresentação pretendida, o que, de forma geral, demonstra que está apta a realizar e executar a apresentação (show) pretendida pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultado esperada, contemplando aos anseios dos munícipes.

3.6 – Cantora, sanfoneira e compositora, a artista é natural de Fortaleza-CE, mas viveu sua infância em Quixeramobim, interior do Ceará, a paixão pela sanfonanasceu de uma influencia familiar com os seus irmãos.

3.7 – A Karolzinha é mult-instrumentista, toca violão, contrabaixo, bateria entre outros instrumentos, é um destaque no cenário musical, acumulando mais de 6 anos de carreira e um impressionante reconhecimento, incluindo o prêmio nacional pela wme (Woman Music Entertainment) em 2023, onde Karolzinha foi premiada como a melhor Instrumentista do Brasil.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 - A justificativa e razoabilidade do valor da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, fora aferida por meio da comparação com notas fiscais apresentadas em outros eventos publicos ou privados, demonstrando que os preços praticados pela Cantora artistica musical em questão, estão de acordo aos praticaveis no mercado para o tipo de prestação de serviço.

Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Estevão A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Esporte, Lazer e Juventude



4.2 - Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados no mercado, assim como pela sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3 - Diante disto, comprovou-se que a Empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, detentora da exclusividade da Artista, ofereceu um preço, adequado ao orçamento previsto para esta Administração, e, dentro de valores estabelecidos no mercado regional, para todos os efeitos legais.

4.4 - Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que esta administração pretende contratar.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente contratação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA

6.1 - O valor estimado da despesa corresponde a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

7 - FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - A apresentação musical da Artista ocorrerá na data: 21/06/2024, as 00:00HS, e o show terá duração de 90 min.

7.2 - Cabe à empresa contratada assegurar a boa qualidade dos serviços.

7.3 - Também é dever da empresa contratada assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto.

8 - VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do contrato será por 06(seis) meses, a conta da data da assinatura.

9 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO

Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Edson A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	TEMPO ESTIMA DODE SHOW	CACHÊ R\$	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
01	Serviço de apresentação artística, em área pública na cidade de Pojuca-BA, da Artista Karolzinha Sanfoneira.	21/06/2024	90(Nove nta) minutos	R\$ 70.000,00	00:00 HS

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2040	33.90.39	01500

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente; com as seguintes certidões: Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal).

11.2 - conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que o referido Artista, através da empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome nacional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prefeitura designara servidor baixo descrito para fiscais de contrato a ser firmado representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- Luiz Rogério de Oliveira Lima
- Osmar Carlos Rodrigues dos Santos Junior

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

Rua Cidade do Salvador, n.02-288, Pojuca II - Pojuca/BA - CEP: 48.120-000

Handwritten signature and stamp:
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo de Oliveira
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, por força do § 1º art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir:

- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por minuto, até o sexagésimo minuto de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre o valor do contrato;
 - b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) por minuto, após o sexagésimo minuto de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre o valor do contrato;
- c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu



pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 - Serão punidos com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Pojuca- BA, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira
 Secretario Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A

INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 02.305.718/0001-11

END: Rua Alceu Amoroso Lima, Torre American Tower, Sala 1003, Caminho das Arvores,
Salvador-Bahia.

Pojuca - BA, 18 de março de 2024.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação da Artista Karolzinha Sanfoneira, para apresentação no dia 21 de junho de 2024, as 00:00hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2024, no município de Pojuca.

Cordialmente,

*Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude*

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.305.718/0001-11, por seu representante legal, o Sr. Roberto Carlos Oliveira Ramos, CPF sob nº 341.057.195-72, vem apresentar Proposta de preços para apresentação da artista Karolzinha Sanfoneira, no dia 21/06/2024, no município de Pojuca/BA, conforme descrição:

ITEM	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DO SHOW	VALOR
1	1:30	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "KAROLZINHA SANFONEIRA"	21/06/2024	70.000,00

No valor da proposta estão inclusos todos os custos direto e indireto, frete, traslado, despesas de viagens, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos decorrentes dos serviços.

Em atendimento ao §2º, art. 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Cachê do Músico/Artista	Und	1	35.000,00	35.000,00
2	Cachê/Remuneração Baterista	Und	1	3.000,00	3.000,00
3	Cachê/Remuneração Guitarrista	Und	1	3.000,00	3.000,00
4	Cachê/Remuneração Baixista	Und	1	3.000,00	3.000,00
5	Cachê/Remuneração Tecladista	Und	1	3.000,00	3.000,00
6	Despesas com deslocamento	Und	1	10.000,00	10.000,00
7	Despesas de Camarim	Und	1	3.000,00	3.000,00
8	Encargos Sociais e Trabalhistas	Und	1	5.000,00	5.000,00
9	Impostos e Contribuições	Und	1	5.000,00	5.000,00
					R\$70.000,00

Valor total da Proposta: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% antes da apresentação.

Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias

Salvador/BA, 22 de março de 2024.

INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Declaração:

Declaro para os devidos fins que a Cantora Karolzinha Sanfoneira é reconhecida e consagrada no meio artístico pela opinião pública local, regional e até nacional, e o preço utilizado para a contratação dos mesmos estão de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que a referida Artista, através da **EMPRESA INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional e até nacional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 23 de maio de 2024


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.305.718/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA	NÚMERO 000668	COMPLEMENTO EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003
------------------------------------	------------------	--

CEP 41.820-770	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAILTONSM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 8745-8496
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 08:24:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 02.305.718/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:25 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **6EB8.F8D7.DE7F.25B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Juventude

**AUTENTICIDADE DE
INTERNET**



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 02.305.718/0001-11
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 000668 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003

Número da Certidão: 1110328

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:54:10 horas do dia 23/05/2024.
Válida até dia 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **84F1.9C4F.2817.E27D.C6D7.0400.2DE5.6CD4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

~~Prefeitura Mun. de Pojuos
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

AUTENTICIDADE DE
INTERNET



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242227067

RAZÃO SOCIAL	
INFEST IMP ARTISTICO E PUBLICIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	02.305.718/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

AUTENTICIDADE DE INTERNET

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo de Almeida Silveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.305.718/0001-11
Razão Social: INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICO E PUBLI
Endereço: RUA LEO X N 60 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44088-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052706145389587818

Informação obtida em 06/06/2024 09:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Joice Alves Reis
Agente de Contratação

**AUTENTICIDADE DE
INTERNET**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.305.718/0001-11
Certidão nº: 39571016/2024
Expedição: 06/06/2024, às 09:20:41
Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.305.718/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**AUTENTICIDADE DE
INTERNET**

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Joice Alves Reis
Agente de Contratação

Dúvidas: gestoes@cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.305.718/0001-11
Certidão n°: 69920525/2023
Expedição: 07/12/2023, às 11:41:07
Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.305.718/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**AUTENTICIDADE DE
INTERNET**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf01zzfUoladnmYm_N3K9&chave2=BT-06aCpWpeIH2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 02.305.718/0001-11

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 341.057.195-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03232933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 365.283.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0195079507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201914454, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 000668, Edif. American Tower Sala 1003, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, declaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Prefeitura Mun de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Juventude

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023
Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023
por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral

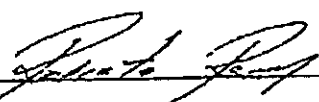



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf041zzFvOLadhnmYm_N3Kqfchave2=Br-06acCpWpeIH2mNncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 13 de junho de 2023.


ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS


RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS

Req: 81300000865789

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 1

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023
Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfL0LN79w6fHXzm_0QeRVD1ORRQNTAWJ7wg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 02 FOLHA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, 01 FOLHA DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA; 08 FOLHAS VIABILIDADE; 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE.

SALVADOR, BAHIA, 13 de junho de 2023.

ANAILTON DE SANTANA MATOS

Assinado Digitalmente

*Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Juventude*

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023
Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	232709980 - 05/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201914454
CNPJ 02.305.718/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98391120 DE 12/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/07/2023



Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em: 12/07/2023 às 13:53:23



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

~~Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023

Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 02.305.718/0001-11

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 341.057.195-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03232933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 365.283.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0195079507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201914454, com sede Rua Simões Filho, 50, Sala 207, Boca do Rio Salvador, BA, CEP 41705010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000668, EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER..

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário-Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023
Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71281749472489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023
por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazem um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.
RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrfv0lbt7qyxl1r6af0qchavez2=br-06ac0pmpel1h2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 3 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS

~~Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

Req: 81300000495213

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Scanned with CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023
Protocolo 233340718 de 14/04/2023
Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71281749472489
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0LbDqVYXLR6aTQ&chave2=BT-06aCCpYpe1RH2mHncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 02 FOLHAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL; 01 FOLHA DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA(DBE); 07 FOLHAS VIABILIDADE; 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA.

SALVADOR, BAHIA, 3 de abril de 2023.

ANAILTON DE SANTANA MATOS

Assinado Digitalmente

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023
Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71281749472489

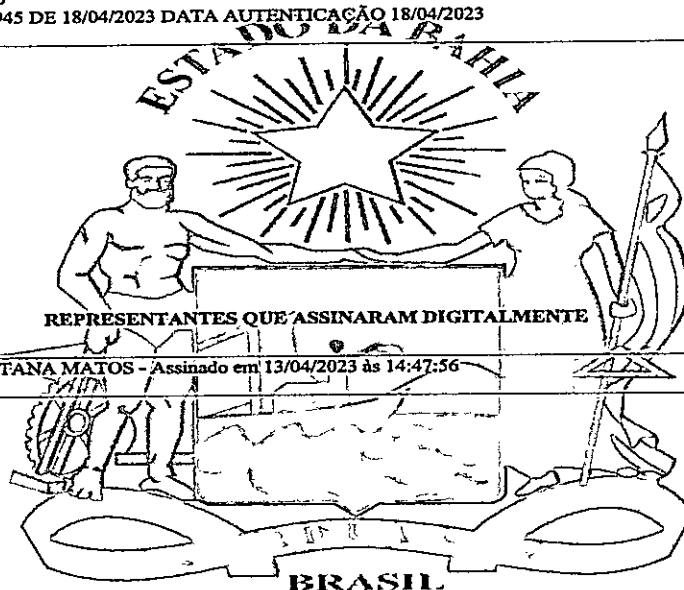
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

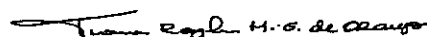
NOME DA EMPRESA	INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	233340718 - 14/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201914454
CNPJ 02.305.718/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98361945 DE 18/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/04/2023

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 13/04/2023 às 14:47:56

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Edniardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023
Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71281749472489

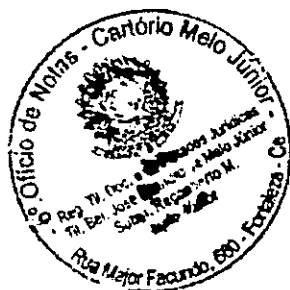
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Seção de Direitos que entre si celebram o artista **KAROLLZINHA SANFONEIRA** e de outro lado **INFEST Produções Artísticas e Eventos**.

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1223877 - 15 mar 2023
Página 1/3 Emis. RS 125,78

3º RTD/RRJ
José Wellington da Silveira
Escrevente Autorizado



Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos e obrigações de um lado A artista **KAROLLZINHA SANFONEIRA** com INPI 926749455, representada pela **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA** CNPJ 02.305.718/0001-11 situada a **RUA SIMOES FILHO 50 SALA 207 BOCA DO RIO - SALVADOR- BA 41.705-010**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo como seu representante neste ato **O ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS** CPF 341.057.195-72, acordam nos seguintes termos:

de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista **KAROLLZINHA SANFONEIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo Da Artista **KAROLLZINHA SANFONEIRA**.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente sessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta sessão, negociar com terceiros.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - O presente contrato tem como objetivo licenciar ao **CESSIONÁRIO**, o direito de representá-la perante **PREFEITURAS, GOVERNO DO ESTADO, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS** com finalidade de **VENDER, NEGOCIAR E ADMINISTRAR AS VENDAS DE SHOWS E APARESENTAÇÕES DA CANTORA KAROLLZINHA SANFONEIRA, BEM como EFETUAR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.**

DA RESCISÃO

Clausula primeira:- Se por decisão unilateral, uma das partes desejar rescindir o contrato, deverá comunicar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa.

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1223877 - 15 mar 2023
Página 2/3 Emls. R\$ 125,78

3º RTD / RPJ
José Wellington Silveira
Escrivente Autorizado

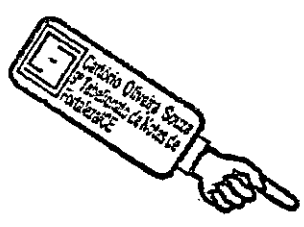
DO PRAZO

Cláusula primeira: - A validade desse contrato é de 36 (Trinta e seis meses) a contar da data de sua assinatura.

DO FORO

Cláusula Primeira - As Partes ao contratante, elegem o Foro de salvador no Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente seção, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.



Salvador, 14 DE MARÇO DE 2023

Ana Caroline Lourenço da Silva
CPF: 672.167.653-20 e RG 2001010519067

CPF: 3410 195-72 e RG 0323293344 SSP.BA
INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 02.305.718/0001-11

Testemunhas

1ª _____

CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
Fortaleza-CE, 14 de Março de 2023. CPF 02711136 Fortaleza-CE. 03 663 7477
CPF: 34.703.904/0001 261415 013778

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ANA CAROLINE LOURENÇO DA SILVA
Dado e Gota 14.
FORTALEZA, 14 de março de 2023

CYNTHIA ARINE BRANCO DE OLIVEIRA LISBOA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabellã
CPF: 34.703.904/0001 261415 013778

Cartório Oliveira Souza - Tabellã
Ana Caroline da Oliveira Lisboa
Escritório

EMOL.	R\$ 3,60
FERMOJU.	R\$ 0,23
SELO.	R\$ 1,42
FAADEP.	R\$ 0,18
FRANMP.	R\$ 0,18

CC283106
S2136590

Contra o chato seu ato em
seleção@cartoriooliveirasouza.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1223877 - 15 mar 2023
Página 3/3 Emls. R\$ 125,78

Registro nº 1223877

Certifico e dou fé que consta no documento com 3 (três) páginas, foi apresentado em 15/03/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 1223877 em 15/03/2023, no Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: **CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

CPF do apresentante: Nº 028.632.323-04

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 15 de março de 2023

[Assinatura]
CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230315000053
Total emolumentos:	R\$ 97,79
Total FERMOJU:	R\$ 10,58
Total Selos:	R\$ 7,63
Total FRMMP:	R\$ 4,89
Total FAADEP:	R\$ 4,89
Valor Total:	R\$ 125,78
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 6013, 5023	

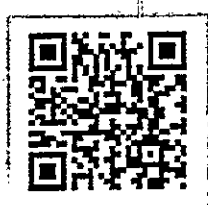
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RPJ

AAS759104-I3P9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

consulta a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



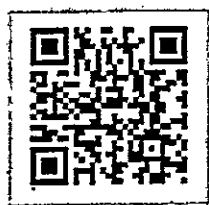
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

AAT229102-N719

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

consulta a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Seção de Direitos que entre si celebram o artista RICARDO CHAVES e de outro lado INFEST Produções Artísticas e Eventos.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos e obrigações de um lado o artista **RICARDO CHAVES** representado pela **RAFA PRODUÇÕES**, situada na Av Santa Luzia 1000 sala 105 Horto Florestal Salvador-Bahia, CNPJ 02.121.132/0001-05, representado por Ricardo Chaves Pedreira de Freitas, de CPF: 371.867.445.91 e RG 2346540 SSP-BA. Doravante chamada simplesmente CEDENTE e de outro **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA** CNPJ 02.305.718/0001-11 situada a RUA SIMOES FILHO 50 SALA 207 BOCA DO RIO - SALVADOR- BA 41.705-010, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo como seu representante neste ato o Sr. **ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS** CPF 341.057.195-72, acordam nos seguintes termos:

de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual do artista **RICARDO CHAVES**

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo Do Artista **RICARDO CHAVES**.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente sessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta sessão, negociar com terceiros.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - O presente contrato tem como objetivo licenciar ao **CESSIONARIO**, o direito de representá-lo perante **PREFEITURAS, GOVERNO DO ESTADDO, EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS** com finalidade de **VENDER, NOGOVIAR E ADMINISTRAR AS VENDAS DE SHOWS E APARESENTAÇÕES DO CANTOS RICARDO CHAVES, BEM CMO EFETUAR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE PAGAMENTOS.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONARIO

Clausula primeira - O **CESSIONARIO** devera permitir que o **CEDENTE** verifique os contratos quando requisitado.

Clausula segunda: a remuneração prevista neste, obriga a **CESSIONARIA** repassar 80% do resultado liquido para a **CEDENTE**. O resultado liquido será obtido após abatimento de todas as despesas previstas para realização da

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



apresentação do artista, tais como transporte, equipe técnica, músicos, hospedagem, impostos, taxas, alimentação e outras advindas.

DA RESCISÃO

Clausula primeira:- Se por decisão unilateral, uma das partes desejar rescindir o contrato, devera comunicar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa.

Clausula segunda : - A cláusula anterior não se aplica no caso do não cumprimento da clausula segundo do capítulo anterior. O descumprimento da clausula citada resultará em rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa do valor devido acrescido em 50% (cinquenta por cento).

DO PRAZO

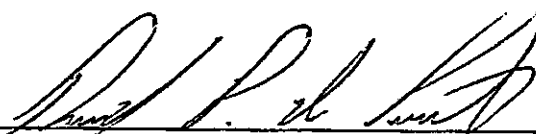
Clausula primeira: - A validade desse contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

DO FORO

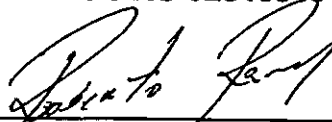
Clausula Primeira - As Partes ao contratante, elegem o Foro de salvador no Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente seção, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador, 23 DE NOVEMBRO De 2021



Ricardo Chaves Pedreira de Freitas
CPF: 371.867.446-91 e RG 02346540-90 SSP-BA



Roberto Carlos Oliveira Ramos
CPF: 341057195-72 e RG 03232933-44 SSP-BA
INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 02.305.718/0001-11

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo Q. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Testemunhas

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Seção de Direitos que entre si celebram o artista **RICARDO CHAVES** e de outro lado **INFEST Produções Artísticas e Eventos**.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos e obrigações de um lado o artista **RICARDO CHAVES** representado pela **RAFA PRODUÇÕES**, situada na Av Santa Luzia 1000 sala 105 Horto Florestal Salvador-Bahia, CNPJ 02.121.132/0001-05, representado por Ricardo Chaves Pedreira de Freitas, de CPF: 371.867.445.91 e RG 2346540 SSP-BA. Doravante chamada simplesmente **CEDENTE** e de outro **INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA CNPJ 02.305.718/0001-11** situada a **RUA SIMOES FILHO 50 SALA 207 BOCA DO RIO - SALVADOR- BA 41.705-010**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo como seu representante neste ato o Sr. **ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS CPF 341.057.195-72**, acordam nos seguintes termos:

de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual do artista **RICARDO CHAVES**

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo Do Artista **RICARDO CHAVES**.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente sessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta sessão, negociar com terceiros.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - O presente contrato tem como objetivo licenciar ao **CESSIONARIO**, o direito de representá-lo perante **PREFEITURAS, GOVERNO DO ESTADDO, EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS** com finalidade de **VENDER, NOGOVIAR E ADMINISTRAR AS VENDAS DE SHOWS E APARESENTAÇÕES DO CANTOS RICARDO CHAVES, BEM CMO EFETUAR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE PAGAMENTOS**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONARIO

Clausula primeira - O **CESSIONARIO** devera permitir que o **CEDENTE** verifique os contratos quando requisitado.

Clausula segunda: a remuneração prevista neste, obriga a **CESSIONARIA** repassar 80% do resultado líquido para a **CEDENTE**. O resultado líquido será obldo após abatimento de todas as despesas previstas para realização da

apresentação do artista, tais como transporte, equipe técnica, músicos, hospedagem, impostos, taxas, alimentação e outras advindas.

DA RESCISÃO

Clausula primeira:- Se por decisão unilateral, uma das partes desejar rescindir o contrato, devera comunicar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa.

Clausula segunda : - A cláusula anterior não se aplica no caso do não cumprimento da clausula segundo do capítulo anterior. O descumprimento da clausula citada resultará em rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa do valor devido acrescido em 50% (cinquenta por cento).

DO PRAZO

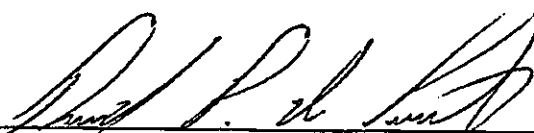
Clausula primeira: - A validade desse contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

DO FORO

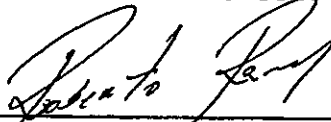
Clausula Primeira - As Partes ao contratante, elegem o Foro de salvador no Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente seção, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador, 23 DE NOVEMBRO De 2021



Ricardo Chaves Pedreira de Freitas
CPF: 371.867.446-91 e RG 02346540-90 SSP-BA



Roberto Carlos Oliveira Ramos
CPF: 341057195-72 e RG 03232933-44 SSP-BA
INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 02.305.718/0001-11



Testemunhas

1ª _____

2ª _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANA CAROLINE LOURENCO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2001010519067 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO
672.167.653-20 06/01/1992

FILIAÇÃO
RAIMUNDO LOURENCO DA SILVA
MARIA ZENAIDE RODRIGUES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
[Redacted] [Redacted] AB

Nº REGISTRO
05595483466

VALIDADE
21/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/09/2012

OBSERVAÇÕES
EAR;

Confere com Original

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

Joize Alves Reis
Joize Alves Reis
Agente de Contratação
Ana Caroline Lourenco da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
14/11/2017

igor macedo pontes
IGOR MACEDO PONTES
ASSINATURA DO EMISSOR

8 086055885
CE160027780

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1548466352

1548466352

CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E AVIAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS

OC. IDENTIDADE / CMC. ESPECIAL BA
 323293344 EXP

CP 341.057.195-72 DATA LICENCIAMENTO 21/09/1965

PROFISSIONAL
 JOAO SOUZA RAMOS
 MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1496010570

04129275328 434 97.0028 30/05/1984

PROFISSIONAL
 1496010570

SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 10/08/2017

Lúcio Osmani Bastos Pereira
 Diretor Geral 61514092084
 84509275782

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

Confere com Original

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

Jóbica Alves Reis
 Agente de Contratação

SECRETARIA DE TRANSPORTES E AVIAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E AVIAÇÃO
 C 281 150

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi entregue em Salvador em 15 de Fevereiro de 2019

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 1598.AF666128-0

WESLEY CARVALHO DE JESUS

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926749455

Dados Gerais


Nome: ANA CAROLINE LOURENCO DA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 67216765320
Endereço: RUA ARTUR CARIOCA AP 404 BL 12 1163 BAIRRO PAUPINA
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60871430
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: adjutomarcasepatentes@gmail.com

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: ANTONIA LIDUINA PINHEIRO DOS SANTOS
CPF: 23247339353
e-mail: adjutomarcasepatentes@gmail.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: CE


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Dados do(s) requerente(s)

Nome: ANA CAROLINE LOURENCO DA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 67216765320
Endereço: RUA ARTUR CARIOCA AP 404 BL 12 1163 BAIRRO PAUPINA
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60871430
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: adjutomarcasepatentes@gmail.com


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: K KAROLLZINHA SANFONEIRA

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Animação de festa
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]
- Apresentação de espetáculos de variedades
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]
- direção de shows
- ensino de samba [prática instrumental]
- organização de eventos de entretenimento

~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Edmar da Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	8	Letras ligadas a um elemento figurativo
29	1	11	Uma cor predominante
22	1	25	Outros instrumentos musicais

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO KAROLLZINHA SANFONEIRA ASSINADA.pdf
Comprovante pagamento	COMPROVANTE PAGAMENTO KAROLLZINHA SANFONBEIRA.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Estevão A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926749455 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 25/05/2022 às 06:37



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000194
Data e Hora de Emissão:
28/05/2024 11:40:11
Código de Verificação:
UUG3-69NU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.305.718/0001-11** Inscrição Municipal: **748.130/001-50**
Nome/Razão Social:
INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
Endereço:
Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador -
CEP: 41820-770 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA SILVA
CPF/CNPJ: **08.871.144/0001-25** Inscrição Municipal:
Endereço:
AVE JOSE DE AQUINO 608 VASCO FILHO - Seabra - CEP: 46900-000/BA
E-mail:
D.JLEOZINHOSEABRA@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação da artista Karolzinha Sanfoneira, no Ibiza, casa de show localizada no município de Seabra/BA, dia 13 de abril de 2024.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	80.000,00	2,00%	1.600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Seabra-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 05/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000105
Data e Hora de Emissão:
12/07/2023 12:41:06
Código de Verificação:
8YE2-BRWM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 02.305.718/0001-11 Inscrição Municipal: 748.130/001-50
Nome/Razão Social: INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41620-770 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITAMARAJU Inscrição Municipal: ---
CPF/CNPJ: 13.761.697/0001-65
Endereço: PRA JOÃO SABACK 92, TERREO NOVO PRADO - Itamaraju - CEP: 45836-000/BA
E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Contratação de Serviços Artísticos da Banda/Artista "KAROLZINHA SANFONEIRA", no seguinte local e data:
DATA: 24/06/2023
CIDADE: ITAMARAJU/BA.
LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO MANOEL PEREIRA HORÁRIO: INÍCIO 01H00MIN A 02H30MIN.

Santander
Agência 3747
Conta 13007156-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Itamaraju-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000101

Data e Hora de Emissão:
03/07/2023 09:14:23

Código de Verificação:
WWJB-G8N6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

02.305.718/0001-11

Nome/Razão Social:

INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Endereço:

Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA

Inscrição Municipal:

748.130/001-50

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE FEIRA DA MATA

CPF/CNPJ:

16.416.125/0001-37

Endereço:

PRA PREFEITO ELIAS PEREIRA DE SOUZA FILHO 300 CENTRO - Feira da Mata - CEP: 46446-000/BA

E-mail:

PREFEITURADEFEIRADAMATA.GABINETE@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal: Referente apresentação de show musical da Banda Karollzinha Sanfoneira, durante a festa de São Pedro no dia 01 de julho de 2023 no Município de Feira da Mata.

Santander

Agência 3747

Conta 13007156-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	60.000,00	2,00%	1.200,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- O ISS referente a esta Nota Salvador foi recolhido em 03/08/2023

- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000101
Data e Hora de Emissão:
03/07/2023 09:14:23
Código de Verificação:
WVAJB-G8N6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 02.305.718/0001-11
Inscrição Municipal: 748.130/001-50
Nome/Razão Social: INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
CPF/CNPJ: 16.416.125/0001-37
Inscrição Municipal: ---
Endereço: PRA PREFEITO ELIAS PEREIRA DE SOUZA FILHO 300 CENTRO - Feira da Mata - CEP: 46446-000/BA
E-mail: PREFEITURADEFEIRADAMATA.GABINETE@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal: Referente apresentação de show musical da Banda Karollzinha Sanfoneira, durante a festa de São Pedro no dia 01 de julho de 2023 no Município de Feira da Mata.

Santander

Agência 3747
Conta 13007156-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	60.000,00	2,00%	1.200,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS referente a esta Nota Salvador foi recolhido em 03/08/2023
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneras.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000105

Data e Hora de Emissão:
12/07/2023 12:41:06

Código de Verificação:
8YE2-BRWM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
02.305.718/0001-11

Inscrição Municipal:
748.130/001-50

Nome/Razão Social:

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Endereço:

Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:
41820-770 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE ITAMARAJU

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:

13.761.697/0001-65

Endereço:

PRA JOAO SABACK 92, TERREO NOVO PRADO - Itamaraju - CEP: 45836-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à Contratação de Serviços Artísticos da Banda/Artista "KAROLZINHA SANFONEIRA", no seguinte local e data:

DATA: 24/06/2023

CIDADE: ITAMARAJU/BA.

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO MANOEL PEREIRA HORÁRIO: INÍCIO 01H00MIN A 02H30MIN.

Santander

Agência 3747

Conta 13007156-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

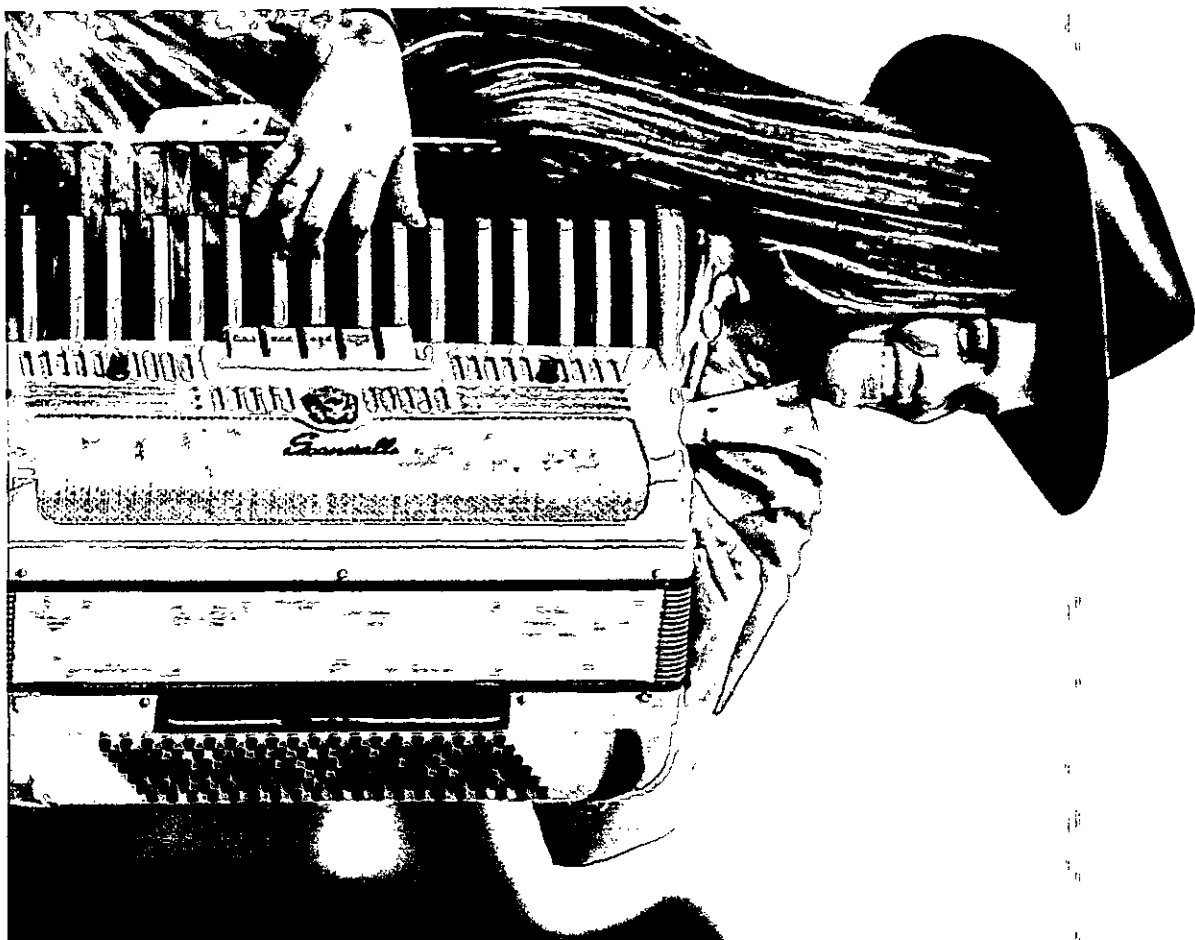
- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Itamaraju-BA.

- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)

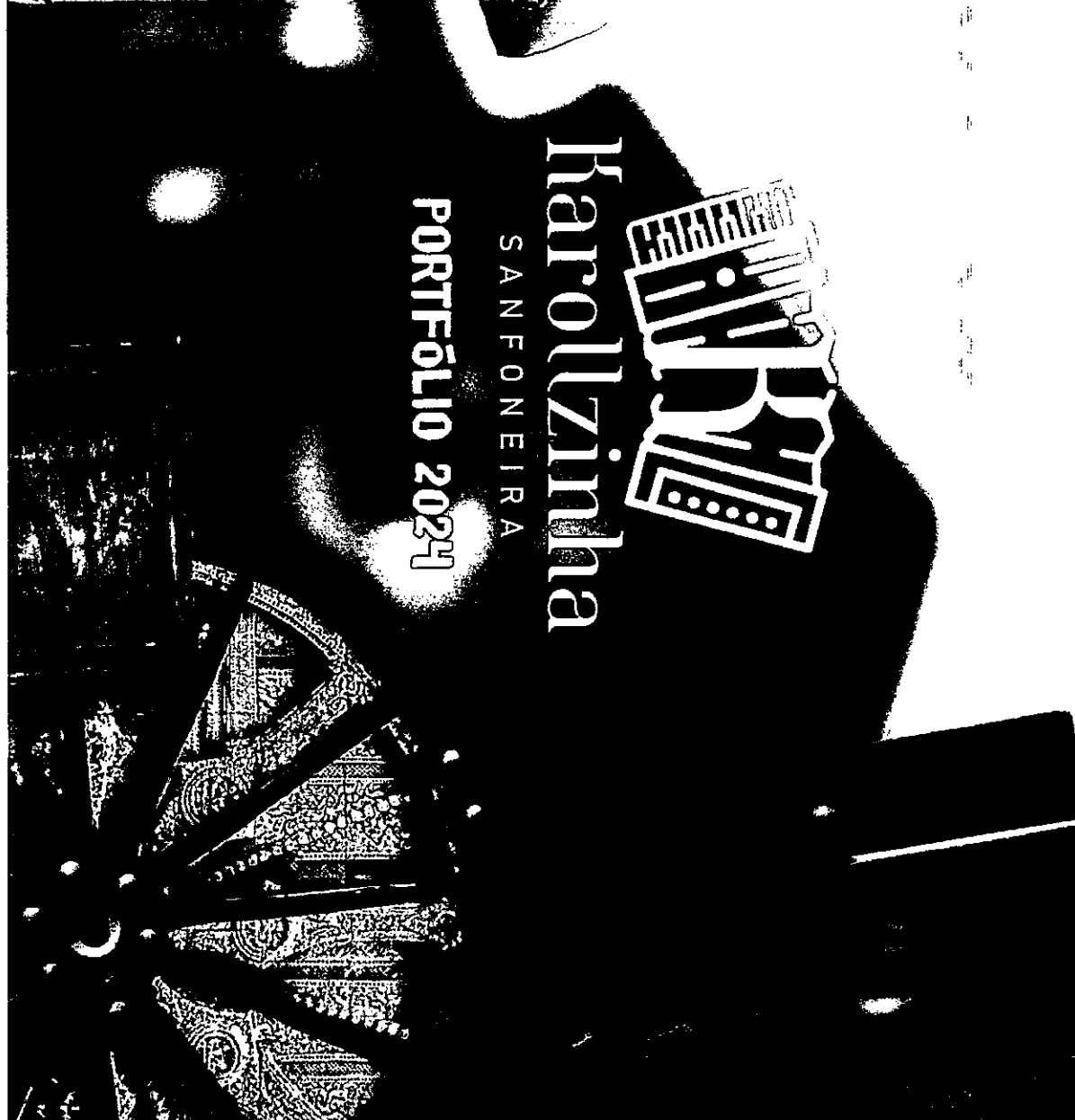
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



Harollzinha

SANFONEIRA

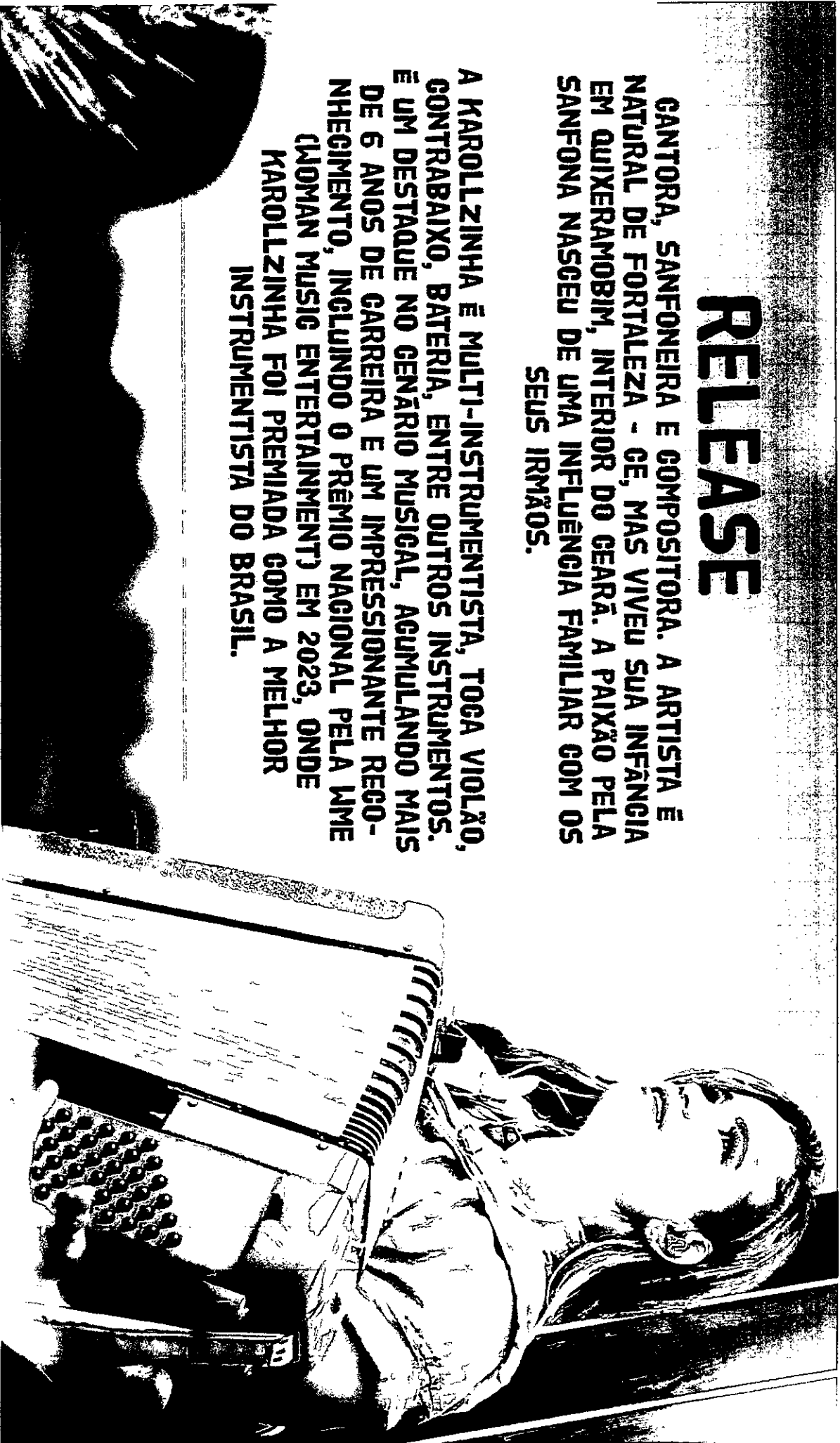
PORTFÓLIO 2024



RELEASE

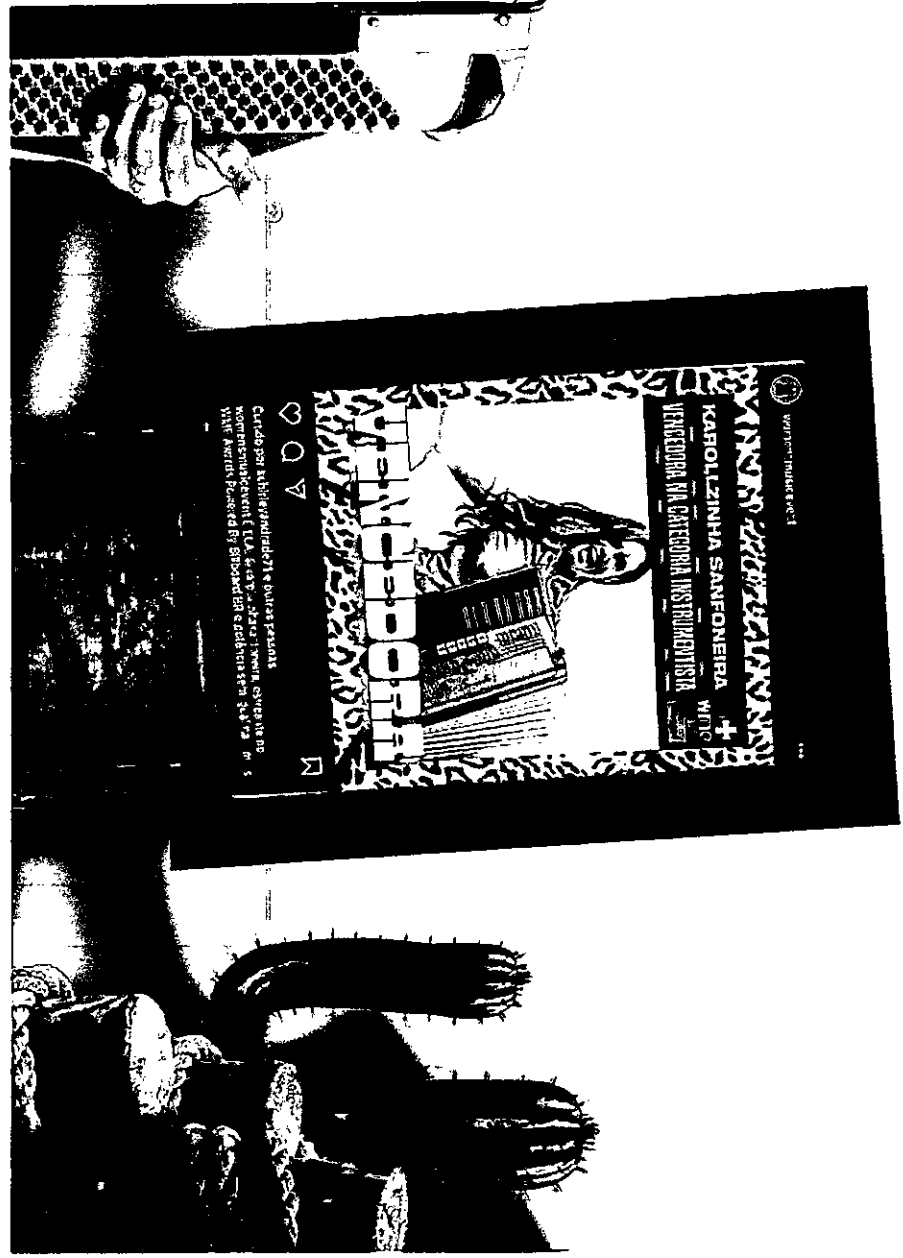
GANTORA, SANFONEIRA E COMPOSITORA. A ARTISTA É NATURAL DE FORTALEZA - CE, MAS VIVEU SUA INFÂNCIA EM QUIXERAMBIM, INTERIOR DO GERÁ. A PAIXÃO PELA SANFONA NASCEU DE UMA INFLUÊNCIA FAMILIAR COM OS SEUS IRMÃOS.

A KAROLLZINHA É MULTI-INSTRUMENTISTA, TOGA VIOLÃO, CONTRABAIXO, BATERIA, ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS. É UM DESTAQUE NO GÊNERO MUSICAL, AGUMULANDO MAIS DE 6 ANOS DE CARREIRA E UM IMPRESSIONANTE REGONHEGIMENTO, INCLUINDO O PRÊMIO NACIONAL PELA WME (WOMAN MUSIC ENTERTAINMENT) EM 2023, ONDE KAROLLZINHA FOI PREMIADA COMO A MELHOR INSTRUMENTISTA DO BRASIL.





**ELEITA MELHOR INSTRUMENTISTA
DO BRASIL PELA WME AWARDS BY BILLBOARD®**

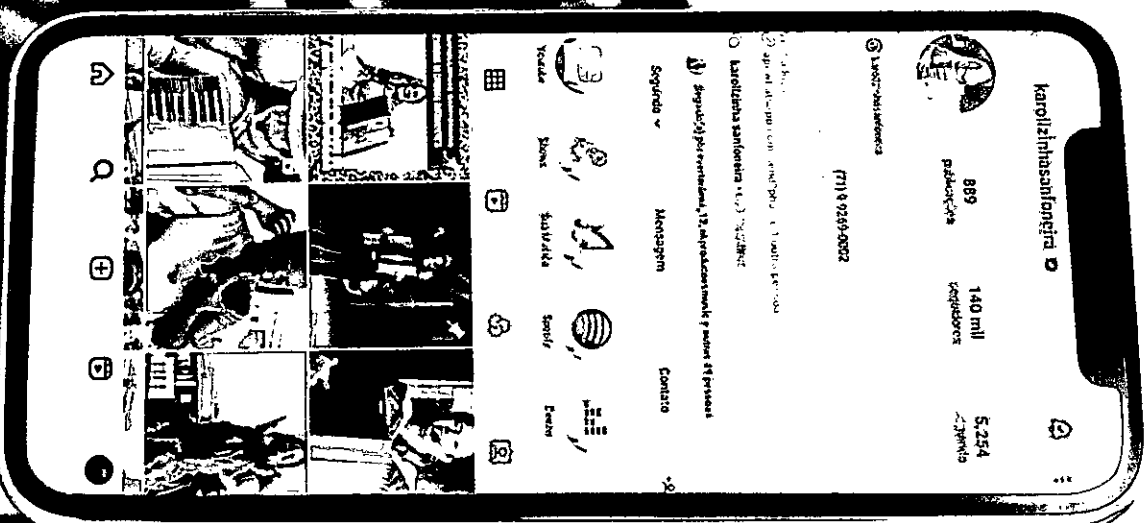


INSTAGRAM

POSSUI UMA BASE SÓLIDA DE MAIS DE 140 MIL SEGUIDORES NO INSTAGRAM, CONSOLIDANDO SUA PRESEÇA NAS REDES SOCIAIS E AMPLIANDO O ALCANCE DE SUA MÚSICA, ACUMULANDO + 7 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES EM SEUS VÍDEOS.



CLIQUE AQUI



NA MÍDIA

billboard|

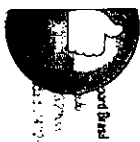
MUSICA

MUSICA

CULTURA

VNME 2023: veja a lista de vencedoras da premiação

Cerimônia de entrega dos prêmios acontece nesta quinta-feira (14)



Karolizinha Sanfoneira
1.2K Comentários

históricas

Michelle Ortesio

Fernanda Niza

Isana Farias

Karolizinha Sanfoneira

Caro Ulysses

1.2K Comentários



Comment



Share

Notícias

"CPF de Matuto" é o novo álbum de Karolizinha Sanfoneira

Sua Música Digital
18/10/2023 às 07:18

SEGUIR

A talentosa cantora e compositora Karolizinha Sanfoneira está animando os fãs com seu novo lançamento. O álbum "CPF de Matuto" chega em todas as plataformas digitais, celebrando a presença feminina no autêntico forró de vaquejada, uma das palcos enraizadas da artista. Inspirado pelo cantor Kara Vêia, cujas canções

1.2K Comentários

Artigo

1.2 Comentários



Share

OTPOVO

Cearense Karolizinha Sanfoneira é eleita a Melhor Instrumentalista do Brasil

1.2K Comentários

1 Like

Comment



Share

FLYERS SHOWS



20 E 24 DE ABR

LACOS 3

BARRO

3 ANOS

PRACA DE EXPOSITOS

WY WY WY WY WY WY WY WY WY WY

DESEJO

CAVALARIA - 20 E 24 DE ABRIL - 14H

35 ANOS

27 ABRIL

AV. JOSÉ JOSUÉ

14H

35 ANOS

20 JUNHO

TRAIU

TRAIU

MARCELO GOMES • CLAYTON FERREIRA

ANDREZA SERRAVALLO • COELMO OLIVEIRA

ARRAIA

PARATIDOS

FALTANDO 4 DIAS

02, 03 E 04 DE JUNHO

02, 03 E 04 DE JUNHO

15/19

ESQUA

PRACA PUBLICA

TRAIU

TRAIU

JOSÉ ESTRELA & VINCENZO

ANDREZA SERRAVALLO & COELMO OLIVEIRA

ANDREZA SERRAVALLO & COELMO OLIVEIRA

ANDREZA SERRAVALLO & COELMO OLIVEIRA

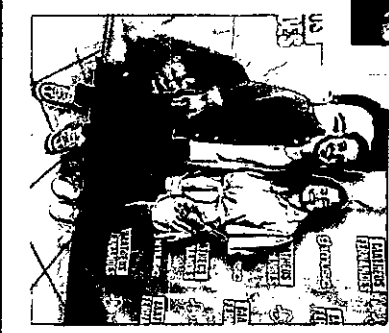
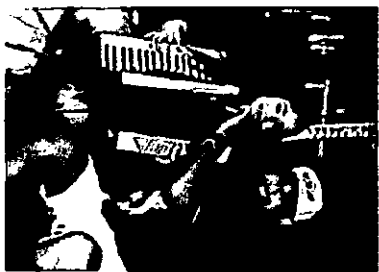
ANDREZA SERRAVALLO & COELMO OLIVEIRA

SÃO JOÃO 2023

SE APRESENTOU EM 17 CIDADES NO ESTADO DA BAHIA, PARA UM PÚBLICO DE 40 MIL PESSOAS, ACUMULANDO FÃS EM TODO ESTADO EM UM DOS MAIORES SÃO JOÃO DO BRASIL.



KAROLLZINHA CONQUISTANDO SEU ESPAÇO NO MEIO ARTÍSTICO



PROGRAMAS DE TV

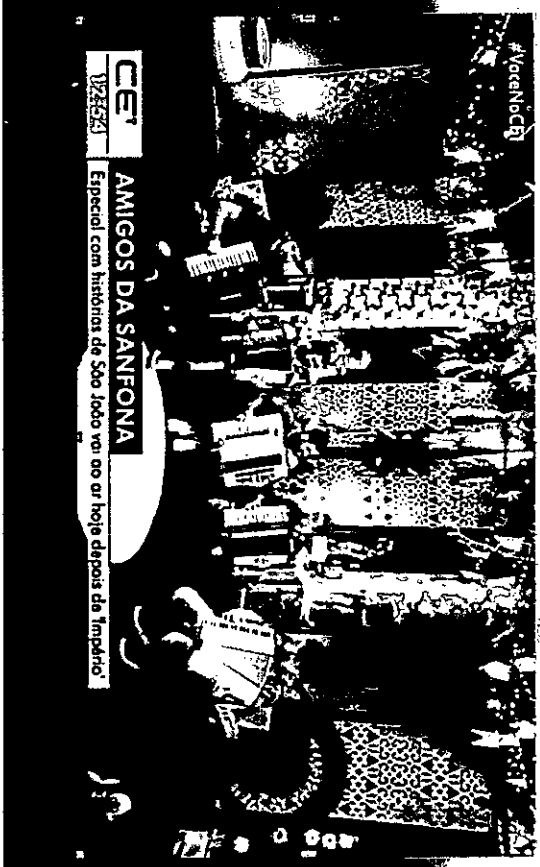
A KAROLZINHA SANTONEIRA FEZ PARTE DA PRIMEIRA TEMPORADA DO PROGRAMA ELAS MANDAM BRASAS, PARTICIPANDO DO ELENCO QUE FOI AO AR AOS SÁBADO EM HORÁRIO NOBRE POR 4 SEMANAS CONSECUTIVAS, TRANSMITIDO PELA TV VERDES MARES (GLOBO).

AMIGOS DA SANFONA:

GRAVOU O PROGRAMA AMIGOS DA SANFONA NA REDE GLOBO, DIVIDINDO O PALCO COM GRANDES SANFONEIROS, COMO WALDONYTS, SIRANO E FÁBIO CARNEIRINHO. O PROGRAMA TEVE O OBJETIVO DE REUNIR NOMES MARCANTES DA MÚSICA PARA REVELAR HISTÓRIAS E SOLTAR A VOZ EMBALADOS AO SOM DA SANFONA.



ELAS MANDAM BRASAS



CEI 132554 AMIGOS DA SANFONA Especial com histórias de São João no ar hoje depois de Temporada